

A CORRUPÇÃO E AS FORÇAS ARMADAS

Edmar Jorge de Almeida *

Resumo: O artigo aborda o fenômeno da corrupção a partir das suas origens e os instrumentos concebidos para o seu controle, a dificuldade de delimitação de conceitos que o abarque e a sua influência para as instituições humanas. Em conclusão inicial verificou-se que mesmo as instituições dotadas dos mais rígidos e severos mecanismos de controle e prevenção podem ser afetadas, a revelar a necessidade de vigilância contínua e instrumentos de controle social que assegurem a transparência e verificação contínua da sua atuação.

Palavras-Chave: corrupção, conceito, origem, forças armadas.

Resumen: El artículo aborda el fenómeno de la corrupción desde sus orígenes y los instrumentos diseñados para su control, la dificultad de delimitar conceptos que la abarcan y su influencia para las instituciones humanas. En una primera conclusión, se encontró que incluso las instituciones con los mecanismos de control y prevención más rígidos y severos pueden verse afectadas, revelando la necesidad de contar con instrumentos de vigilancia continua y control social que aseguren la transparencia y verificación continua de su desempeño.

Palabras Clave: corrupción, concepto, origen, fuerzas armadas.

I - INTRODUÇÃO

* Universidade Católica de Brasília.



ção antiga quanto os primeiros ensaios de organização social, política e jurídica dos seres humanos, a Corrupção parece estar subjacente, inerente, às escolhas dos homens ante as necessidades de sobrevivência, de subsistência, da manutenção da vida ou da cobiça, da ambição, dos afãs menos nobres.

Sólon, dirigente ateniense no ano VI a.C., tendo decidido perdoar todas as dívidas públicas e privadas das pessoas, para que não se tornassem escravos ao não honrarem os compromissos, como era exigido à época, comentou com amigos a sua intenção. Estes, valendo-se das informações privilegiadas que obtiveram, endividaram-se com grandes somas, adquirindo terras e todas as comodidades que ansiavam. Quando foi publicada a lei estavam todos muito ricos, livres das dívidas, ao revés de se tornarem escravos pelo não pagamento que lhes seria muito difícil honrar.¹

Há mesmo uma tendência natural de obter o máximo com o mínimo de esforço, ampliar as possibilidades de prazer, de satisfação, e reduzir ou eliminar a dor, o desconforto, a carência, ainda que para tanto ajamos em detrimento do outro, conspurcando o atributo natural de evolução.

O princípio do mínimo esforço, também conhecido como Lei de Zipf, proposto em 1949 pelo linguista Kingsley Zipf, da Universidade de Harvard, difundiu-se por muitas áreas do conhecimento humano; a psicologia, a economia, a ecologia, a linguística, a ciência da informação, entre outras disciplinas.²

O registro atávico de tal tendência remonta às mais antigas civilizações e já constituíam razão suficiente para coibir-se

1

https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf; Disponível ao acesso em 21 mai 21

2 <https://www.greelane.com/pt/humanidades/ingl%C3%AAs/principle-of-least-effort-zipfs-law-1691104>, acessado em 25 mai 2021; Revista Brasileira de Ensino de Física, vol. 38, nº 1, 1313 (2016) www.scielo.br/rbef DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1806-11173812125>

a inclinação do mau uso, refluindo para violações éticas e legais.

O mais antigo conteúdo normativo que se tem notícia, o Código de Urukagina, há vinte e quatro séculos antes de Cristo, na Suméria, atual Iraque, revela a preocupação em combater os desvios de conduta.³

Pesquisadores contemporâneos dedicados ao fenômeno da corrupção encontraram disposições que demonstram o caráter multifacetado da ocorrência, como em Klitgaard, que aponta uma norma da antiga Índia, 2300 anos atrás, que descreve quarenta formas de fraudar o dinheiro público.⁴

Na cultura ocidental judaico-cristã a proibição é encontrada em muitos textos do mais antigo livro, O Antigo Testamento, como se vê adiante:

“Não tomarás subornos, pois o suborno cega os olhos dos sábios, e perverte as palavras dos justos.”
(Deuteronômio 16:19-20)⁵:

Encontradiça em todos os povos, épocas e culturas, assume preocupante incremento e propagação com a internacionalização das relações econômicas entre os países, com a expansão da cultura do consumo – que se corrompeu no consumismo – com a obsessão do lucro a qualquer preço, com a formação de enormes conglomerados industriais e comerciais, fomentando a fragilização dos sistemas de controle estatais e a contaminação de instituições, mesmo aquelas que foram concebidas e estruturadas sob os mais rígidos sistemas de controle disciplinar e ético, ao longo de milênios, como as instituições religiosas e militares,⁶ nas quais a lealdade, a fidelidade e a confiança constituem

³ Kramer, Samuel Noah. La historia empieza en Sumer. Ed. Orbis S.A., 1985, p. 51; En consecuencia, Ur-Nammu eliminó los falsarios y los prevaricadores o, como los designa el código, los «rapaces», que se apropiaban de los bueyes, los carneros y los asnos de los ciudadanos. Además estableció un conjunto de pesas y medidas honradas e invariables. Disponível em <http://www.manuelosses.cl/VU/La%20Historia%20Empieza%20en%20Sumer.%20Samuel%20Noah%20Kramer.pdf>.

⁴ Klitgaard, Robert, A Corrupção sob Controle, Jorge Zahar Editor, 1994, p. 23.

⁵ Bíblia de Jerusalém, Ed. Paulus, 2002/SP, p. 279.

⁶ A origem de Abraão e o berço dos códigos mais antigos de leis: Urukagina (2350 a.C.) Ur-Nammu (2050 a.C.) Lipit-Ishtar (1870 a.C.) Eshnunna (1825-1787 a.C.)

pilares de sua existência e valor, como à frente veremos.

II – DESENVOLVIMENTO

2.1. À PROCURA DE UM CONCEITO

O fenômeno da corrupção tem desafiado as mais alentadas pesquisas para identificação das suas características e delimitação no campo conceitual.

Sob o ponto de vista histórico, a partir de Roma, o cultivo da austeridade desempenhou relevante papel na expansão do império, no culto à lealdade e à confiança em seus valores, bem como na sua decadência e ruína, à medida que a corrupção derriu seus pilares de sustentação.

Assim, na nossa maneira de entender a corrupção romana, ela faz parte da identidade romana tanto quanto a austeridade. Fazemos notar, para não nos estender, que os provinciais e os próprios romanos atacaram e caracterizaram os romanos por sua ganância e corrupção. O sentimento antirromano alimentado por diferentes povos, aliás, tinha como elemento central a sua corrupção.⁷

Sublinha o historiador que o ponto de tensão que interessa à compreensão, representando a corrupção como fenômeno natural, até a metáfora da deterioração das pessoas, que culmina como crime político, foi o que motivou as principais legislações anticorrupção romanas. (Faversani, 2019, p.91):

Promulgada inicialmente em 149 a.C., a lei *Calpurniade repetundis* foi seguida depois de outras: *Lex Iunia* (126), *Lex Acilia-repetundarum* (123), *Lex Servilia Glaucia* (100), *Lex Cornelia de maiestate* (81), *Lex Iulia de repetundis* (59). O espírito dessas leis era declaradamente assegurar alguma proteção aos provinciais contra a ganância daqueles governantes que fossem enviados a eles como representantes de Roma.

Hammurabi (1792-1760 a.C.), disponível em <http://keetsalmayim.com/wp-content/uploads/2016/01/Parashat-Mishpatim-5778-1.pdf>.

⁷ Faversani, Fábio, Phoênix, Rio de Janeiro, 25-1: 89, 2019. <https://revistas.ufjf.br/index.php/phoenix/article/view/32327/18259>, p. 89.

De lá para cá, nas sociedades pós-modernas, convulsadas pela revolução industrial e cultural, pelos avanços tecnológicos, em especial da era digital, pela expansão dos meios de comunicação, de produção e comércio com a globalização, assumiu contornos multiformes; já não sendo possível limitá-la a um conceito estanque ou de definição exaustiva.

Nunca foi fácil, menos agora, pela complexificação das relações sociais e políticas, delimitar, de forma precisa o fenômeno da Corrupção, que se irradia como cultura nefasta a todas as áreas da convivência humana; política, jurídica, psicossocial, econômica e, afinal, na ambiência cultural.

Seja como for, há pontos de inflexão que nos ajudam a encaminhar a compreensão do fenômeno, como na tese sustentada por Rose-Ackerman ao postular em *Trust, Honesty and Corruption: Reflection on the State-Building Process*,⁸ na qual a confiança e a honestidade constituem pilares de sustentação ética e cívica dos agrupamentos humanos.

Em uma nova metodologia dos conceitos, Luiz Fernando Miranda⁹ procura esquadrihar as ações corruptas para delimitar um conceito com maior utilidade, como também auxiliar na formulação de novas definições de crimes públicos.

Como ponto crucial da dificuldade, citando (Schilling-2007), sustenta que a Corrupção pode significar uma enorme quantidade de práticas, a ponto de concluir que para suplantar o óbice é preciso considerar que há *quase um conceito de corrupção para cada estudioso do assunto*, (MIRANDA, p. 238).

Seguindo a análise de Gerring (2001), conclui com o seguinte enunciado:

Corrupção é o pagamento (financeiro ou não) para a obtenção,

⁸ ROSE-ACKERMAN, Susan, *Trust, Honesty and Corruption: Reflection on the State-Building Process*, p. 3; <http://papers.ssrn.com/abstract=283429>.

⁹ MIRANDA, Luiz Fernando, Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos, *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 25. Brasília. Janeiro – abril de 2018, pp. 237-272; DOI: 10.1590/0103-335220182507.

aceleração ou para que haja ausência de um serviço feito por um funcionário público ou privado. A motivação da corrupção pode ser pessoal ou política, tanto para quem corrompe quanto para quem é corrompido (MIRANDA, p.265).

Márcia Noll Barbosa¹⁰, adota o significado mais difundido atualmente, como o de prática, conduta, ação corrupta:

“Basta, de acordo com esse significado, um só ato corrupto para que se possa falar em corrupção. É o significado que permite empregar, por exemplo, as locuções corrupção generalizada ou níveis (alto/baixo) de corrupção, comumente utilizadas na literatura especializada, na imprensa e na sociedade em geral.” (BARBOSA, 2003, P. 21)

Nada obstante constituir opinião majoritariamente dominante, adverte:

Não quer dizer que, nos limites de tal significado, não existam dissensões. Antes pelo contrário. Somente a compilação de ARNOLD J. HEIDENHEIMER, MICHAEL JOHNSTON e VICTOR T. LEVINE – Political corruption: a handbook –, uma publicação de mais de mil páginas com estudos de várias disciplinas, nos oferece uma diversidade de conceitos. (BARBOSA, 2003, P. 21)

Esquema construído pelo Ministério Público Federal nos oferece uma visão multiforme das condutas estreitamente vinculadas à Corrupção.¹¹

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (*Combate à Corrupção*) é dedicada ao combate à corrupção e atua nos feitos relativos aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/92, nos crimes praticados por funcionário público ou particular (artigos 332, 333 e 335 do Código Penal) contra a administração em geral, inclusive contra a administração pública estrangeira, bem como nos crimes de responsabilidade de prefeitos e de vereadores previstos na Lei de Licitações.

¹⁰ BARBOSA, Márcia Noll, O Combate à Corrupção no Mundo Contemporâneo e o Papel do Ministério Público no Brasil, http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/cr5/noticias-1/eventos/docs-monografias/monografia_3_lugar.pdf.

¹¹ <http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/tipos-de-corrupcao>; REFERENCIAL DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO – TCU – 2018. https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf; acesso em 25 mai 21.



Da simples mentira à lavagem de dinheiro, delito culminante na cadeia de exaurimento do *iter* criminoso, a corrupção esteve sempre associada a um número tão grande de violações éticas, morais, civis, administrativas e penais quanto se possa conceber a capacidade humana de contrafazer a fidelidade dos atos e seus resultados com fins escusos.

Em face das diversas definições, os termos “fraude” e “corrupção” serão usados em conjunto neste referencial, como um binômio, para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem. (TCU. Referencial. 2018, p. 17)

À busca de uma formulação teórica que proporcione um modelo de análise ampla das causas da corrupção em diferentes sociedades, levando em conta peculiaridades políticas,

psicossociais e econômicas, na pesquisa das origens da corrupção na administração pública brasileira, Temístocles Murilo Oliveira, Frederico José Lustosa e Arnaldo Paulo Mendes¹² encontraram na teoria social de Bourdieu (2013, p. 90), a partir do conceito de *habitus*, o referencial teórico apto a produzir explicações e para a formulação de políticas públicas anticorrupção:

The research on corruption using Bourdieu's theory of action should focus on the categories of perception and de lived experience (...) of corrupt officials. This can be called a disposition analysis, in which the habitus of the corrupt official is analyzed. (Graaf, 2007, p. 72-73)¹³

A partir do conceito de *habitus* proporcionaria as razões que distinguem os casos concretos, em áreas governamentais distintas, os órgãos e carreiras mais susceptíveis, a estrutura e a lógica dos esquemas de corrupção, bem como a sua persistência.

Quanto a isso acentuam:

Produto da história, o *habitus* produz práticas, individuais e coletivas, portanto, da história, conforme esquemas engendrados pela história; ele garante a presença ativa das experiências passadas que, depositadas em cada organismo sob a forma de esquemas de percepção, pensamento e ação, tendem, de forma mais segura que todas as regras formais e que todas as normas explícitas, a garantir a conformidade das práticas e sua constância ao longo do tempo (Bourdieu, 2013, p.90)

O conceito de *habitus*, assim, seria o elo de mediação entre a estrutura social (macro e meso) e a ação individual (micro), estabelecendo um vínculo entre o global e o local.

“A prática da corrupção ocorre quando se combina um conjunto necessário de fatores macro, meso e micro, o sistema de disposições (que seria o próprio habitus). Essas disposições

¹² OLIVEIRA JUNIOR, Temístocles Murilo, Frederico José Lustosa da Costa, Arnaldo Paulo Mendes, Revista Serviço Público Brasília 67 (Especial) 111-1382016; <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/881>.

¹³ A pesquisa sobre corrupção, utilizando a teoria da ação de Bourdieu, deve se concentrar nas categorias de percepção e experiência vivida (...) de funcionários corruptos. Isso pode ser chamado de análise de disposição, na qual o habitus do funcionário corrupto é analisado. http://www.fho.edu.br/revistacientifica/_documentos/art.5-002-2013.pdf; p.40.

não excluem o comportamento e os valores sociais e culturais dos indivíduos, visto que há fatores sociais que funcionam por meio deles (Graaf, 2007).

Esse modelo de compreensão é próprio da perspectiva epistemológica do estruturalismo construtivista, orientando-se pela ideia de que:

(...) existem, no próprio mundo social e não apenas nos sistemas simbólicos – linguagem e mito etc – estruturas objetivas, independentes da consciência e da vontade dos agentes, as quais são capazes de orientar ou coagir suas práticas e representações (...), sendo que há, de um lado, uma gênese social dos esquemas de percepção, pensamento e ação que são constitutivos do que chamo de *habitus* e, de outro, as estruturas sociais, em particular o que chamo de campos e grupos (...) (Bourdieu, 1987, p. 149).

Em instituições cuja cultura organizacional influencia e induz comportamentos e reações, como se caracterizam as Forças Armadas, a teoria de Bordieu, antes mencionada, parece atender à necessidade de identificação das causas de condutas desviadas e que podem resvalar para a corrupção, mormente numa ambiência onde os deveres éticos e regulamentares são rigidamente exigidos, com base na hierarquia e na disciplina, engendrando comportamentos condicionados à lealdade, a probidade, ao cumprimento dos deveres éticos e legais, o culto à verdade e a fidelidade da conduta.

A cultura organizacional é intangível, mas se tangibiliza por meio do comportamento da organização e das relações e valores, que se estabelecem com as figuras que permeiam a cultura organizacional.

Nesse sentido, os valores se estabelecem em redes organizadas e formam os constructos referenciais aceitos para os comportamentos sociais do qual é possível prever reações afetivas e de desempenho individual e coletivo em ambientes organizacionais (CHIAVENATO, 2005).

A corrupção nas Forças Armadas constituiria conduta que desafia a própria cultura organizacional da instituição e que por isso poderia oferecer indícios das razões e motivos que podem levar seus integrantes aos desvios de comportamento.

Advertem os autores - Temístocles Murilo Oliveira, Frederico José Lustosa e Arnaldo Paulo Mendes – antes citados, que no conjunto de fontes da pesquisa bibliográfica estudada não encontraram nenhuma referência sobre a aplicação da teoria de Bourdieu para análise de casos práticos, não tendo sido obtidas, portanto, informações sólidas sobre a verificação empírica de sua validade, aplicabilidade e abrangência.

Nada obstante, sustentam que essa perspectiva teórica de Bourdieu parece alcançar as questões tidas como fundamentais para a compreensão da corrupção no Brasil, levando em conta as peculiaridades culturais, políticas, sociais e econômicas, alcançando todos os níveis relacionadas às causas da corrupção.

Como se tem visto, linhas atrás, o fenômeno da corrupção reclama abordagem multidisciplinar, envolvendo diversos ramos da ciência e da cultura humana, com reflexos para a política, a economia, para o ordenamento jurídico, às esferas psicossociais, em quase todas as áreas da convivência humana.

Observada a corrupção sobre o ponto de vista histórico e jurídico, das normas de organização, prevenção, controle e repressão, ampliemos o tema no âmbito da economia e da política.

2.2. POLÍTICA, ECONOMIA E CORRUPÇÃO

Em o prefácio de sua obra “O Preço da Desigualdade”¹⁴, Joseph E. Stiglitz - Prêmio Nobel de Economia em 2001 e, em 2007, o Prêmio Nobel da Paz - com a exclamação “*Algo está mal!*”, aponta momentos da história em que os povos, ante as turbulências políticas e sociais, determinam o eclodir de uma nova era.

Foi assim nos idos de 1848, 24 de fevereiro, com o manifesto comunista, início e propagação do Materialismo Dialético e Histórico. Curioso constatar a eclosão de sua antítese, logo

¹⁴ Stiglitz, Joseph E. em “The Price of inequality”, O Preço da Desigualdade, Ed. Bertrand Editora, Lisboa, 1ª edição, setembro 2013, p. 33.

depois, 31 março de 1848, com os fenômenos de Hydesville, início do Moderno Espiritualismo Ocidental, com as irmãs Katherine “Kate” Fox (1837-1892), Leah Fox (1814-1890) e Margaret “Maggie” Fox (1833-1893), marcos de uma defrontação de paradigmas que parece não se exaurir, não ter fim, não importa o tempo, o lugar, a cultura.

Estes paradigmas – materialista ou idealista – procuram identificar a origem e as causas desse verdadeiro flagelo da Humanidade, a corrupção, que hoje representa a principal ameaça aos valores da democracia, do Estado Democrático de Direito, sem esgotarem, nada obstante, as hipóteses de suas posições.

A partir de uma análise econômica, em sua tese de doutorado no MIT - Massachusetts Institute of Technology - Stiglitz descreve os problemas da desigualdade para a macroeconomia, sobretudo para o crescimento, nos quais a corrupção é *o ovo da serpente*, origem de todos os males, diríamos nós, parafraseando a metáfora de William Shakespeare.

Mesmo nas democracias mais sólidas de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América do Norte, um círculo vicioso persistente engendra e reforça a desigualdade:

A desigualdade é causa e consequência do falhanço do sistema político e contribui para a instabilidade do nosso sistema econômico, que por sua vez contribui para uma maior desigualdade. (STIGLITZ, 2013, p. 35, ob. cit.)

As falhas na política e na economia estão relacionadas, e reforçam-se uma à outra. Um sistema político que amplifica a voz dos mais ricos dá azo a que leis e regulamentações – e a gestão das mesmas – sejam desenhadas de maneira que não só falham em proteger os cidadãos comuns contra os ricos, como também enriquecem ainda mais os ricos a expensas do resto da sociedade.

Isto nos leva à uma das teses centrais deste livro: embora possa haver forças econômicas subjacentes em jogo, a política moldou o mercado, e moldou-o a dar vantagem aos do topo em prejuízo do resto da sociedade. (STIGLITZ, 2013, P. 44).

A crescente e progressiva desigualdade é reforçada pela

relação perversa entre a política e a economia, que acabam por moldar as forças sociais, os costumes, as instituições que, por sua vez robustecem a progressiva desigualdade.

Há os que insistem na ideia – e são muitos, segundo Stiglitz - de que a desigualdade gera mais crescimento, na medida em que dar mais dinheiro aos que estão no topo acaba por beneficiar a todos, a denominada “economia trickle-down” - também identificada como a política da inveja – que, pela sua longa permanência e devastadoras consequências demonstra exatamente o contrário, estando hoje desacreditada, como se constata nos EEUU, onde a riqueza que vai para o topo somente se dá às custas dos de baixo.

Outros, e não poucos os acompanham com a noção de que um pouco de corrupção pode agilizar a economia, em muitos casos travada por obstáculos burocráticos.

Se observarmos bem, em alguns dos estudos pioneiros, como aqueles de David Bayley e Samuel P. Huntington, a corrupção já era tomada como um ajustamento benéfico em certa medida e que ajudaria na transição de economias de mercado pré-modernas e modernas e promoveria eficiência na tomada de decisão governamental em países periféricos. (Huntington, 1968, p. 59-64; Bayley, 1966, p. 727-730)

No mesmo sentido:

Há mesmo ocasiões em que atos de corrupção podem melhorar a eficiência econômica ou organizacional. (Klitgaard, 1994, p. 18)

Nesse relativismo, surgiu um novo e complexo estilo de corrupção nas sociedades modernas que moldam as ações políticas, engendram leis e limitam as ações governamentais. Os exemplos dos EEUU e da Rússia, citados por Stiglitz, revelam a extensão do problema, idêntico, em muitos aspectos, com o Brasil:

Nos Estados Unidos a venalidade opera a um nível mais elevado. Não são os juizes que são comprados, mas sim as próprias leis, através de contribuições a campanhas e atividades lobistas, no que veio a ser chamado de “*corrupção ao estilo norte-americano*”. Nalguns estados, juizes são eleitos, e nesses

estados existe uma ligação ainda mais estreita entre o dinheiro e a “justiça”. Os interesses do capital usam as contribuições a campanhas para conquistar os juizes solidários com as suas causas. (STIGLITZ, 2013, p. 283)

Em meio a esta cultura nefasta de levar vantagem em tudo, na qual a impunidade é um reforço à reiteração de condutas corruptivas, neurocientistas já detectaram, em vários centros de estudo no mundo, que a insensibilidade de alguns beira à psicopatia, à sociopatia, ao proclamarem que os cérebros dos corruptos - à medida que a conduta é reiterada e permanece impune - identifica-se com os cérebros dos psicopatas, com afetação, inclusive, da estrutura e da funcionalidade de certas áreas de atuação automática, instintiva, como a amígdala.

O cérebro se adapta à desonestidade, diz o pesquisador, citando um artigo publicado em outubro de 2016 na revista *Nature Neuroscience*. O trabalho da Universidade College London (UCL) e da Universidade de Duke identificou alterações na amígdala, estrutura cerebral associada ao medo e à resposta de fuga/luta, à medida que os atos desleais vão sendo repetidos¹⁵.

Nalguns poderíamos tolerar o benefício da dúvida, pelo “*habitus*” que os condiciona a percepção, as escolhas e as ações, como com acuidade adverte Stiglitz:

A minha experiência governamental sugere que os que detêm posições de poder querem acreditar que estão a fazer o correto - que procuram o interesse público. Mas as suas crenças são, pelo menos, maleáveis o suficiente para que possam ser convencidos por “interesses especiais” de que o que desejam é do interesse público, quando na verdade é do *seu próprio* interesse acreditar nisso. (STIGLITZ, 2013, p.272).

Entretanto, é da experiência e conhecimento comuns que só há duas formas básicas de enriquecer: - criando e produzindo riqueza; - ou se apropriando da riqueza alheia! Como pensa o citado autor, a primeira forma sempre entrega algo à sociedade; a segunda, sempre retira, porque neste processo uma parte é

¹⁵ Schmidth, Pedro Antônio, Psiquiatra, pesquisador do Instituto do Cérebro da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Inser/PUC-RS. (Correio Braziliense, 1 jul 2018. Jornalista Paloma Oliveto).

lesada. (STIGLITZ, 2013, p. 93).

À ideia de levar vantagem em tudo, subjaz o desvio da compreensão - que pode tornar-se inconsciente - de que quando alguém leva vantagem, alguém sempre estará em desvantagem, sua felicidade, conquistada com a vantagem indevida, estará sustentada pela infelicidade alheia.

Num sistema político fragilizado pela desigualdade econômica e de oportunidades, pululam a injustiça, a iniquidade, induzindo à polarização das forças políticas e sociais, ambiência na qual a corrupção encontra o caldo de cultura ideal para combinação nefasta de elementos de ordem psicológica, sociológica, política e cultural, para a sua institucionalização.

O longo percurso da Humanidade, cheio de percalços e desvios, resultado da indiferença, da vaidade, do orgulho e do fator gerador principal, o egoísmo, alerta-nos sobre a necessidade de tardia reconstrução das opções de convivência solidária, livre e justa, como se viu no alentado esforço de teóricos acima mencionados, a despertar-nos para o fato de que não há ninguém à salvo das perversas influências das condutas corruptas. Hipótese que será abordada a seguir.

2.3. A INVULNERABILIDADE À CORRUPÇÃO

A salvo ou invulneráveis à corrupção ninguém, nem instituição alguma, poderá entender-se ou estar. Mesmo aquelas cujos sistemas de controle e disciplina de comportamentos, erigidos sob os mais rigorosos critérios éticos, dos quais se exige até o sacrifício da própria vida - no cumprimento dos deveres legais, cívicos e funcionais - estiveram ou estão, tais como as Forças Armadas e até as Igrejas, as instituições religiosas, para alguns a última e decisiva instância de confiança, encontram-se a salvo da nefasta influenciação.

Permaneceram durante décadas ou séculos sob a falsa aparência de invulnerabilidade que, ao contrário de fortalecê-las,

mais fragilizou-as contra o temível vírus da corrupção. Este é um dos pontos cruciais de defesa das instituições por mais confiáveis que pareçam, a vigilância contínua, permanente.

Essa realidade mostra que praticamente qualquer organização, como órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, parcerias público-privadas, fundações, organizações sociais, fundos de pensão etc., está sob risco de fraude e corrupção. (TCU. Referencial, 2018, p.10)¹⁶

As Igrejas e as Forças Armadas são, ainda hoje, segundo instituições de pesquisa do país e da América Latina, tidas como as mais confiáveis e, portanto, mais resistentes aos desvios de conduta.

As igrejas e as Forças Armadas são as instituições que detêm a maior confiança dos brasileiros, enquanto o governo, o parlamento e os partidos políticos são os que geram a maior desconfiança. (CNT/MDA, 128ª Pesquisa, 2015)¹⁷.
Idem, (CNT/MDA, 143ª Pesquisa, 2019)¹⁸.

Os índices aumentam muito enquanto pesquisados os países da América Latina:

A igreja é a instituição que goza do maior grau de confiança com 65%, em quase todos os países da América Latina (menos no Chile e no Uruguai), seguida das Forças Armadas. Em 16 dos 20 países a confiança na Igreja é superior à metade da população¹⁹.

¹⁶ REFERENCIAL DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO – TCU – 2018, p. 89. https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf; acesso em 25 mai 21

¹⁷ <https://jovempan.com.br/noticias/igrejas-e-forcas-armadas-sao-as-instituicoes-mais-confiaveis-diz-pesquisa-2015-07-21.html>.

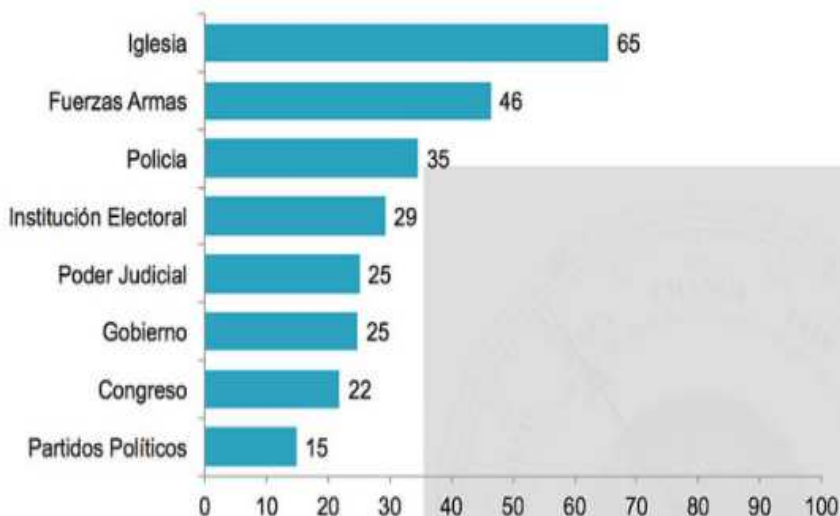
¹⁸ <https://www.cnt.org.br/agencia-cnt/igreja-mantem-instituicao-brasileiros-confiamcntmda>.

¹⁹ <http://www.ihu.unisinos.br/186-noticias/noticias-2017/573154-a-igreja-e-de-longe-a-instituicao-mais-confiavel-para-os-latino-americanos>.

RESUMEN CONFIANZA EN INSTITUCIONES TOTAL AMÉRICA LATINA 2017



P. Hablando en general, ¿Diría Ud. que se puede confiar en la mayoría de las personas o que uno nunca es lo suficientemente cuidadoso en el trato con los demás? * Aquí sólo "Muchas confianza" más "Algo de confianza".



Fuente: Latinobarómetro 2017

Nada obstante, as primeiras parecem não atender de forma suficiente, como deveriam, aos apelos primários de alento, conforto moral e esperança.

Segundo Toynbee, as civilizações se desenvolvem nas linhas conceptuais de uma religião fundamental e entram em agonia quando se esvai o poder vital dessas religiões (HERCULANO PIRES, 1994, p.1)

Repetimos agora os ciclos agônicos do Oriente, da Grécia e Roma, de Israel, da Europa Medieval, a explosão pornográfica sobrepõe-se aos instintos vitais e aos controles sociais. E a

agonia das religiões anuncia a morte da civilização tecnológica (Pires, 1994, p.XIII)²⁰.

Citando “Os Demônios de Loudun”, Aldous Huxley, oferece um quadro impactante das medidas eclesiásticas e das providências estatais, na Europa dos séculos XVI e XVII, com repercussões no século XVIII, para aliviar a pressão moral e religiosa do caldeirão social. Informa o autor:

Os prelados franceses e alemães estavam acostumados a receber o *collagium* de todos os padres e informavam àqueles que não tinham concubinas que poderiam tê-las, se quisessem, mas que deveriam pagar para isso uma licença (...) O celibato forçado explodia de tal maneira que era conveniente regulamentá-lo, a fim de salvar-se pelo menos a aparência de santidade dos clérigos.

Uma rápida e superficial pesquisa nos meios de comunicação no mundo de hoje dá notícia do alarmante envolvimento das Igrejas de várias doutrinas e denominações religiosas, cristãs ou não, em desvios de conduta; dos abusos sexuais a vulneráveis à associação com políticos corruptos e suas atividades criminosas²¹.

As segundas, as Forças Armadas, aos poucos vão sendo também afetadas pela corrupção, comprometendo a reputação que desfrutavam no meio social.

Levantamento inédito feito com dados fornecidos pelo STM (Superior Tribunal Militar) a pedido do UOL mostra que, entre 2010 e 2017, 132 militares das Forças Armadas foram condenados... outros 299 militares ainda aguardam julgamento. Nesse período, pelo menos 12 oficiais foram expulsos e perderam seus postos e patentes por crimes ligados a desvios de recursos públicos das Forças Armadas²².

²⁰ HERCULANO, José Herculano, A Agonia das Religiões, Ed. Paideia Ltda. São Paulo, 4ª edição, 1994.

²¹ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/rede-parlamentar-nacional-de-direitos-humanos/pedofiliaefieis>; <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2019-08-24/mafia-da-batina-corrupcao-e-luxuria-impe-ram-em-igrejas-catolicas-do-brasil.html>; <https://oglobo.globo.com/mundo/conhecacos-escandalos-mais-recentes-na-igreja-em-varios-paises-3034050>.

²² <https://www.uol/noticias/especiais/corrupcao-nos-quarteis.htm>.

De 2011 até 2016 não havia registro da perda de posto e patente de Oficiais da Marinha, Exército e Aeronáutica, em razão de práticas relacionadas à corrupção. A partir de 2017 até hoje dezenove Oficiais perderam o posto e a patente, em julgamentos éticos-profissionais perante o Superior Tribunal Militar, o que está a demonstrar a incidência progressiva nestas instituições²³.

Acerbas críticas vêm atingindo as Forças Armadas no mundo, com relação à corrupção, com escândalos que não eram sequer admitidos há pouco tempo atrás, em razão do elevado conceito que construíram ao longo da história.

“A falsa noção de que as forças armadas são inerentemente mais limpas é perigosa para a democracia na América Latina”. “Os chilenos conheciam casos isolados de corrupção nas forças armadas, mas nada tão concreto e generalizado. Com o *Milicogate*, tínhamos todas as evidências para demonstrar o que estava acontecendo.

A investigação judicial que se seguiu envolveu mais de 40 oficiais, incluindo o comandante do exército de 2010 a 2014, o general Juan Miguel Fuente-Alba, acusado de acumular uma fortuna incompatível com seu salário. Na época, Fuente-Alba estava sob prisão domiciliar e seu sucessor, general Humberto Oviedo, na prisão, acusado de obstruir a justiça. O ex-chefe de finanças do exército, general Jozo Santic, foi condenado a 13 anos de prisão.”²⁴

A ação secreta dos EEUU no Afeganistão, induzindo e olvidando a corrupção é denunciada pelo Washington Post, ao revelar que os EUA inundaram o país com dinheiro, depois fecharam os olhos para a repercussão da iniciativa, por Craig Whitlock, 9 de dezembro de 2019, “Consumido pela Corrupção.”²⁵

Nas Forças Armadas brasileiras são crescentes as denúncias envolvendo militares da ativa e, aos poucos, a imagem de

²³ <https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/164991>.

²⁴ SIMON, Robert, Americas Quartely, O Mito duradouro do Militares “não-corruptos”. Política, Negócios e Cultura nas Américas, 11 dezembro 2019.

²⁵ WHITLOCK, Craig, The Washington Post, Consumido pela Corrupção, 9 dezembro 2019.

inexpugnáveis à corrupção vai se corroendo²⁶.

“Em 9 de abril, dois fuzileiros navais foram presos em São Paulo. Eles vinham da fronteira com o Paraguai e transportavam 30 quilos de pasta base de cocaína que seria entregue no centro.

Em março, a Polícia Civil desbaratou uma quadrilha de tráfico de armas que atuava no Distrito Federal. Entre os envolvidos, militares da ativa e da reserva do Exército e da Aeronáutica.

Em janeiro, um sargento foi pego pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) com 19 fuzis AR-15 e AK-47, munições e R\$ 3 milhões em drogas ocultas num carro com placas falsas do Exército. Ele servia em Foz do Iguaçu e, envergando farda, seguia na Via Dutra para o Rio de Janeiro.

O Ministério Público Militar estima que as falcatruas que investiga somem quase R\$ 200 milhões. Há 59 denúncias envolvendo desvios acima de R\$ 100 mil. Entre 2010 e 2017, foram condenados 132 militares de todas as patentes (...)

O caso mais emblemático é o do Vice-Almirante Othon Pinheiro da Silva (...) Ex-Presidente da estatal Eletronuclear (...) teria recebido R\$ 4,5 milhões em propinas envolvendo obras da Angra 3. Othon foi condenado a 43 anos na Lava jato. (...)

O MPM denunciou, em junho, onze civis e militares por participação em um esquema que teria desviado R\$ 150 milhões em contratos entre o Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC), o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT) e órgãos de apoio.

Essa constatação derruba a falácia de que as Forças Armadas seriam a reserva moral brasileira.”²⁷

Com efeito, num cenário de transformações radicais que experimenta a Humanidade, os desafios são superlativos, no plano individual e institucional, coletivo, exigindo de todos e de cada um, redobrados esforços de vigilância e decidida atuação, na defesa dos valores fundamentais da convivência humana, das instituições do Estado Democrático de Direito.

III – Conclusão:

A corrupção, pelo que acabamos de observar, esteve

²⁶ <https://istoe.com.br/larapios-de-farda/>.

²⁷ <https://istoe.com.br/larapios-de-farda/>

sempre presente nas relações humanas e parece constituir característica do homem.

Para Hobbes (1588-1679), “o homem é o lobo do homem”, portanto, intrinsecamente mau; ao revés, para Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), o ser humano é essencialmente bom e o que nele se assoma como corrupção e maldade é consequência do processo civilizatório, que corrompe a sua natureza.

Abstraidas as perspectivas ontológicas, há razoável e densas proposições no sentido de que onde haja deficiente transparência, ocorrerá a “morte do corpo político”, com a inexorável degeneração das condutas e a consequência inevitável da corrupção, como com acuidade detectou Rousseau em seu Contrato Social²⁸.

Na transparência, esbarramos num dos nós górdios da governança pública das Forças Armadas, em face da sua cultura organizacional, ante o seu natural hermetismo, em razão da necessidade de restrição e sigilo no trato de informações, meios e modos sensíveis e estratégicos de segurança e defesa do país.

Sob o ponto de vista das normas e regulamentos, rígidos em torno da preservação da hierarquia e da disciplina, seria de esperar que as condutas que se desviam do reto proceder não fossem problemas relevantes. Entretanto, não é assim ou pelo menos deixou de ser assim.

Em que pese serem, reconhecidamente, uma das mais severas e rigorosas normativas éticas e funcionais, ao ponto de exigir de seus integrantes conduta moral e profissional irrepreensíveis, art. 28 da Lei 6880/80, Estatuto dos Militares, as transformações suportadas pelas sociedades contemporâneas, decorrentes das revoluções industrial, tecnológica e cultural estão a desafiar os valores milenares dessas instituições em todo mundo.

Acresce a tudo, o cenário atual das crises por que passam as instituições, o exacerbamento do consumo que se corrompeu

²⁸ <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/jean-jacques-rousseau-2-o-homem-e-bom-por-natureza.htm>.

em consumismo, o surgimento de associações e organizações criminosas que há muito ultrapassam os limites territoriais dos países em suas empreitadas, com movimentos financeiros que superam o produto interno bruto de muitos países, fontes de fascínio do ganho fácil e aliciamento de muitos, em todos os níveis sociais.

A conjuntura no Brasil aponta para a corrupção endêmica se tornou sistêmica e institucionalizada, na maior sucessão de escândalos já registrada no mundo²⁹.

Nos dois últimos anos o Brasil caiu para o pior patamar da série histórica no IPC – Corruption Perception Index – com apenas 35 pontos em 100, índice produzido pela Transparência Internacional desde 1995³⁰. Cento e oitenta países são avaliados numa escala de 0 a 100, sendo considerados os mais corruptos os que detêm a menor pontuação.

A partir desse cenário, poderíamos, desde já, adotar como conclusiva a premissa *da impossibilidade de extinguir a corrupção*, pelo menos nos próximos anos, em especial, para um país tido como um dos mais corruptos do mundo.

Neste cenário não bastam os sistemas de controle e prevenção que, de fato, já existem.

A corrupção e as fraudes hão de ser enfrentadas, portanto, simultaneamente, em três níveis, como sugerem Temístocles Murilo de Oliveira Junior, Frederico José Lustosa da Costa, Arnaldo Paulo Mendes (2013), no plano individual, *micro*, no das instituições, *meso*, e no *macro*, na estrutura social.

O primeiro plano de integridade da administração central do Ministério da Defesa estabelece as ações de promoção da

²⁹ <https://veja.abril.com.br/brasil/para-eua-odebrecht-praticou-maior-caso-de-su-borno-da-historia/>.

³⁰ https://transparenciainternacional.org.br/ipc/?utm_source=Ads&utm_medium=Google&utm_campaign=%C3%8Dndice%20de%20Percep%C3%A7%C3%A3o%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&utm_term=Ranking%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&gclid=Cj0KCCQjwsuP5BRCoARIsAPtX_wFyu_Lj0dTmLfZ6mjpK4Q8D3Tuig6PjFYFCGrI_iAUWXt1Gh9EQ78aAiwEALw_wcB.

transparência ativa e passiva, como uma das instâncias de integridade, de par com a Ouvidoria, a Comissão de Ética, o Núcleo de Correição, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a Gerência de Gestão de Pessoas, cuja articulação visa promover a integridade dos serviços prestados ao cidadão³¹.

No plano normativo houve expressivo empenho do Poder Público no enfrentamento à Corrupção, surgindo como marcos legais: - o Decreto sobre a vedação do nepotismo, 7.203/10; - Lei de Acesso à Informação – LAI – 12.527/11; - Lei dos Conflitos de Interesses, 12.813/13; - Lei de Responsabilidade Administrativa de Pessoas Jurídicas, Lei 12.846/13; - Decreto 9.203/17, dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública; - Lei de Proteção aos usuários de serviços públicos, Lei 13.460/17.

Governança da Administração Pública definida como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.”

O tema vem ganhando corpo a partir do ano de 2016, na busca de melhor atuação das entidades públicas, com vistas a resgatar a confiança pública, elemento fundamental conforme o pensamento de ROSE-ACKERMAN (2001)³².

Marco fundamental da boa governança, a integridade é pré-requisito e fundamento da confiança pública.³³

Neste contexto, ganha destaque a integridade. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) diz que a Integridade pública se refere ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses

³¹ https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/aceso_informacao/integridade/pla_integridadea_v2.pdf; Disponível em 29 mai 2021.

³² ROSE-ACKERMAN, Susan, Trust, Honesty and Corruption: Reflection on the State-Building Process, p. 3; <http://papers.ssrn.com/abstract=283429>.

³³ https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/aceso_informacao/integridade/pla_integridadea_v2.pdf; Disponível em 29 mai 2021.

privados no setor público. A Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) define Programa de Integridade como: “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.

Não obstante, toda evolução na criação de mecanismos, marcos legais e recursos para o combate à corrupção nas Forças Armadas não atingiu os níveis almejados:

Entretanto, essas conquistas não se mostraram suficientes para a obtenção dos resultados almejados, no que diz respeito a alguns desafios centrais para a administração pública, como maior eficiência, melhor imagem junto à sociedade e enfrentamento efetivo da corrupção.³⁴

Os sistemas de prevenção e controle estarão sujeitos e indefinidamente condicionados às atitudes reativas se não houver contínua e permanente vigilância, o aperfeiçoamento e atualização dos sistemas, a capacitação dos responsáveis pela boa ordem dos trabalhos e, fundamentalmente, controle social, único capaz de assegurar a higidez das instituições e isto presume transparência.

A engenharia institucional de controle deverá ser continuamente aprimorada em seus marcos legais de combate à corrupção, bem como a implantação de programas de integridade funcional e neutralização de agentes corruptos nos níveis das entidades federativas e da União.

Parece termos atingido o ápice da inquietação, pela ameaça à própria segurança individual e coletiva, tal como a descreve Abraham Maslow, na teoria da hierarquia das necessidades humanas.³⁵

Não só a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos os cidadãos, art. 144 da CF, mas a

³⁴ https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/aceso_informacao/integridade/pla_integridadea_v2.pdf; Disponível em 29 mai 2021.

³⁵ <http://www.ihu.unisinos.br/186-noticias/noticias-2017/573154-a-igreja-e-de-longe-a-instituicao-mais-confiavel-para-os-latino-americanos>.

própria segurança nacional, de vez que a corrupção deve ser considerada hoje a maior ameaça à igualdade, à liberdade, à dignidade dos cidadãos, ao Estado Democrático de Direito, art. 1º, II, da Lei 7.170/83.